



INDICAÇÃO Nº. 061/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao este Egrégio Plenário e posteriormente se envie INDICAÇÃO ao Exmo. Sr. Henrique Rossi Wolf, Prefeito Municipal, **SUGERINDO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE REGULAMENTE A LEI FEDERAL 13.370/2016 NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA CONCEDER JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA.**

A exclusão social, histórica, política e econômica das pessoas com determinada deficiência em nossa sociedade não é causada por fatores naturais, mas por uma estrutura falha incapaz de incluí-las. A deficiência deixa de ser uma barreira quando pautada por ações impulsionadas pela sociedade como um todo. Portanto, acredito que para alcançar a inclusão e a acessibilidade, são necessárias ações efetivas de controle social e de políticas públicas que protejam esse importante direito da população.

Infelizmente, esse grupo vulnerável encontra barreiras cotidianas para o acesso a atendimento multiprofissionais, que não ocorrem de forma adequada. Certos tipos de deficiência são difíceis de tratar e, portanto, exigem mais atenção e dedicação por parte dos familiares. As responsabilidades potenciais do servidor que tenha um cônjuge, filho ou dependente com deficiência, incluem muitos fatores, como duração variável da medicação, visitas frequentes ao médico e terapias alternativas e complementares. Encontrar um equilíbrio entre trabalho e família pode ser um desafio.

Portanto, é de extrema importância a criação de um mecanismo jurídico humanitário que preveja tratamento preferencial para redução da jornada de trabalho ou horário especial, como forma de auxiliar os servidores que se encaixem nesta situação, proporcionando a estes o direito de receber seu tratamento ou de acompanhar o tratamento daquele que dele depende.

Por todo o exposto e, considerando que é de competência do Poder Executivo dispor sobre o regime jurídico de seus servidores públicos, faço a presente indicação a qual espero o presente acolhimento.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 28 de abril de 2022.

**Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador –PL**